



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.114, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.975

DEMOSTHENES PARANA BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que na Câmara Municipal de Mococa foi aprovada por decurso de prazo e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mococa autorizado a ceder, em comodato à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., subsidiária da Petróleo Brasileiro S/A.- Petrobrás - imóvel de propriedade do Município, com as seguintes características:-

" Terreno de forma retangular com área de - / 9.600 m<sup>2</sup> situado na Rodovia SP.340, entre os Km. 275 e 276 no Município de Mococa, e com a seguinte descrição conforme Planta anéxa: O Terreno inicia no Ponto "A" situado na cerca da Rodovia SP.340 e distante do Rio Lambari 130m. onde foi colocado um Marco de concreto, deste Ponto com a distância de 120m acompanhando a cerca do D.E.R. até encontrar o Ponto "B" onde foi colocado um Marco de concreto, daí um angulo de 90º e distância de 80m até encontrar o Ponto "C" onde foi colocado um Marco de concreto, daí um angulo de 90º e distancia de 120m até encontrar o Ponto "D" onde foi colocado um Marco de concreto daí um angulo de 90º e distancia de 80m até encontrar o Ponto de origem "A" situado na cerca da Estrada SP.340. Este terreno será desmembrado da antiga Fazenda Velha, hoje pertencente a Prefeitura Municipal de Mococa,"

Art. 2º - O Terreno será cedido para o fim específico de nele ser construído um POSTO DE ABASTECIMENTO E DERIVADOS DE PETRÓLEO, Padrão Petrôbras.

Art. 3º - O Terreno, será cedido administrativamente ao concessionario, pelo prazo de 25 ( Vinte e cinco) anos, e restituído ao final do ajuste, ao Patrimônio da Municipalidade, com as edificações e melhorias nele existentes à data da reversão, sem qualquer ônus para o Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.114, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.975

Fls.2

Art. 4º - Do contrato de cessão em comodato, a ser celebrado entre as partes, deverá constar cláusula pela qual a Petrobrás Distribuidora S/A. se obriga a fornecer à Municipalidade, um volume total de toneladas de asfalto, cedido graciosamente à Prefeitura, como compensação parcial antecipada da cessão do imóvel, a que se refere esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MOCOCA, 26 de fevereiro de 1.975

  
DEMOSTHENES PARANA BRASIL PONTES

Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 26,02, 1975  
PUBLICADO NO JORNAL "MOCOCA"

SUPLEMENTO

N.º \_\_\_\_\_ PAG. SUP. \_\_\_\_\_  
EM 09,03, 1975

MOCOCA 26,02, 1975

  
ARLINDO VALÉRIO